



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL

CONVITE Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2017

01 – OBJETO:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convida V.Sa. a apresentar cotação de preços para o item especificado no “Anexo I – Modelo de Proposta”, objetivando a locação de 01 (um) veículo, tipo carro de som (sem motorista), visando a prestação de serviços de publicidade e divulgação de matérias de interesse do Município de Cafarnaum Bahia, e os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues às **15:00 (quinze) horas do dia 19 de junho de 2017**, na Sala de Licitações e Contratos desta Prefeitura em envelopes lacrados.

1.2 - O critério para julgamento da presente licitação será do tipo menor preço valor global, conforme Art. 45, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1– Somente poderão participar deste Convite as empresas:

2.1.1– Do ramo pertinente ao objeto da licitação.

2.1.2 – Que apresentar a documentação relacionada no item 04 desta Carta-Convite.

2.2 – Não poderão participar deste Convite as empresas:

2.2.1 – Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 – Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, ou Municipal.

03 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no preâmbulo deste Convite dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no item 04 deste Convite e, no envelope nº 2 a sua proposta comercial, conforme anexo I, e na parte externa do envelope deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

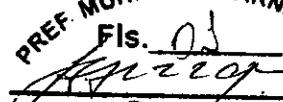
Prefeitura Municipal de Cafarnaum/ BA
Rua Djalma Rios, nº 01 - Centro
Comissão de Licitação
Convite nº 002/2017
Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 2

Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA
Rua Djalma Rios, nº 01 - Centro
Comissão de Licitação
Convite nº 002/2017
Proposta Comercial

04 – HABILITAÇÃO

4.1 – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 01

Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.1.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) – Cópia cédulas de identidade;
- b) – Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- d) – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 – Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) – prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)– prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de regularidade com Débito Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

4.2 – Os documentos indicados nos itens 4.1.1 a 4.1.2 poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente, ou fotocópia com a apresentação do original para autenticação na hora da abertura, por qualquer membro da Comissão de Licitação à vista do original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1 – A documentação acima, à exceção daquela referida nas letras “a” e “c” do item 4.1.1; “b” e “c” do item 4.1.2, poderá ser substituída por registro cadastral regularmente emitido por órgão ou entidade pública, observando o seu período de validade.

05 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.1 – Os serviços, objeto da licitação, serão prestados na Sede e nos Povoados de Cafarnaum/BA, de acordo a conveniência da Administração Pública Municipal.

06 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – ANEXO I (ENVELOPE Nº 2)

6.1.1– Preencher o anexo I sem emendas, rasuras, aplicando no espaço adequado o carimbo do CNPJ e a data do recebimento, com os preços unitários e totais do item cotado, expresso em R\$ (reais), preencher também o prazo da validade da proposta e forma de pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

07 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal, e emissão da Nota de Empenho pela Prefeitura.

08 - REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 – As reuniões da Comissão Permanente de licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes dos licitantes.

8.2 – A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

8.3 – As propostas de que trata este Convite, serão recebidas em sessão pública, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora indicados no subitem 1.1

09 – ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 – das Habilitações

9.1.1 – Aberto, o envelope nº 1, examinada e rubricada a documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, ouvidos os licitantes presentes, poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

9.1.2 – A não apresentação de qualquer dos documentos, inabilitará a proponente de participar da Licitação.

9.1.3 - Não serão aceitos veículos com a documentação irregular ou com o emplacamento vencido.

9.1.4 – Não serão aceitos documentos obrigatórios com prazo de validade vencido e aqueles que não atenderem às condições previstas para habilitação.

9.1.5 – Será considerado inabilitado o licitante que esteja irregular com a situação cadastral (suspensa/inativa).

9.2 – das Propostas

9.2.1 – Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação ouvidos os licitantes presentes, poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

9.2.2 – A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

- a) - não atenderem às condições contidas neste Convite.
- b)- Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado, ressalvada a hipótese da parte final do § 3º, do Art. 44 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.2.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público e na presença dos licitantes, vedado qualquer outro processo de desempate (§ 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93).

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 – Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 02 (dois) dias antes da realização do presente Certame, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h no prédio da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA.

10.2 – Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado do item 1.1 deste Convite.

10.3 – Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

10.4 – Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.5 – Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

11 – CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 3 (três) dias para receber a Nota de Empenho.

11.2 – Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecidos após o julgamento.

11.3 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para o licitante vencedor, neste Convite.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2007 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS.

13 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.1 – O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% na forma prevista no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

14 – SANÇÕES

14.1 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia.

14.2 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

15 - DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1 – Este Convite poderá ser revogado, a critério da Administração da Prefeitura, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à Anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.3 – As questões decorrentes da execução deste Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste Edital fazendo parte integrante os seguintes documentos;

Anexo I – “Modelo de Proposta de Preços”.

Anexo II – “Minuta do contrato”.

Cafarnaum Bahia, 08 de junho de 2017.

Jackson Aloas Souza Marques
Presidente

Joedson Neri Bastos
1º Membro

Jailton Carneiro de Souza
2º Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PREENCHER DE PREFERENCIA COM O TIMBRE DA EMPRESA LICITANTE)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DA LICITAÇÃO:

CONVITE Nº 002/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA
ATT. Srº PRESIDENTE DA COMISSÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CARRO DE SOM (SEM MOTORISTA), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA.

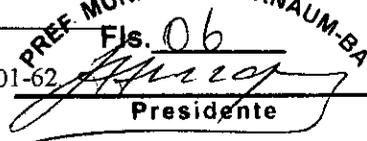
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
001	12	Meses	Veículo com motor a diesel, equipado com som, com no mínimo 16 graves, 16 cornetas, 08 médios, 04 twitters, potências de 6.000rms, com moto/gerador a diesel de no mínimo 6 KVA e microfones, em perfeito estado de conservação e demais equipamentos de segurança.		
(VALOR GLOBAL POR EXTENSO)					R\$

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias úteis após abertura do envelope Proposta.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Assinatura do Proponente e Carimbo do CNPJ da Empresa

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 06

Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM e a empresa: _____, objetivando a locação de 01 (um) veículo, tipo carro de som (sem motorista), visando a prestação de serviços de publicidade e divulgação de matérias de interesse do Município de Cafarnaum Bahia - **CONVITE Nº 002/2017**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum Bahia, neste ato representada por sua Prefeita a Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa: _____, pessoa jurídica, com sede à _____, nº _____, _____ - _____ - _____, CNPJ: _____, neste ato representada pelo Srº/Srª _____, CPF: _____, RG: _____ SSP/____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o parecer oferecido pela Comissão de Licitação em relação ao processo de Licitação Convite sob o nº 002/2017, em conformidade com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas pela legislação específica, resolvem celebrar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) veículo, tipo carro de som (sem motorista), visando a prestação de serviços de publicidade e divulgação de matérias de interesse do Município de Cafarnaum Bahia.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura do presente contrato de prestação de serviços, dando seu encerramento em ____/____/2018, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93.

2.2 – A data prevista para o encerramento deste contrato poderá ser antecipada de comum acordo entre as partes, ou por iniciativa de uma delas, caso a outra dê motivo que justifique a rescisão unilateral do contrato, na forma prevista na lei.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), divididos em parcelas mensais no valor global de R\$ _____ (_____), cada uma, que serão pagos mediante apresentação de recibo do fornecimento dos serviços objeto do presente contrato, com a certificação do Setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, de que os serviços foram realmente prestados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.2.1 O pagamento pelo fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação de recibo.

3.2.2 A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área Gestora, devendo estar isenta de erros ou omissões, sob pena de serem devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

3.3 Além do pagamento no valor global pela utilização do veículo, objeto deste contrato a contratante arcará com as despesas de combustíveis, manutenção e reparo do sistema de som do veículo, peças e manutenção dos serviços mecânicos.

04- CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS

4.1 Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, à parte infratora será aplicada multa equivalente a 2.5% (dois ponto cinco por cento) do valor global previsto na cláusula 3.1.

4.2 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do contrato, se o inadimplemento for motivado pelo CONTRATADO, ou acrescentado ao referido valor, caso a parte infratora seja a CONTRATANTE.

4.3 A multa deverá ser deduzida ou acrescentada no faturamento do mês de sua incidência.

05- CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos para pagamento dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações do Orçamento Municipal do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2007 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS.

06- CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização Municipal terá poderes para agir e decidir perante o CONTRATADO, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste contrato.

07- CLÁUSULA SÉTIMA – DOS OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

7.1 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, o CONTRATADO, sem alteração do valor estipulado neste instrumento, será responsável por todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, em relação ao presente contrato, que correrão por sua conta exclusiva.

08- CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1 O contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.2 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do CONTRATADO.

09 – CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas presenciais.

Cafarnaum Bahia, ___ de ___ de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Pelo Contratado

Testemunhas:

CPF :

CPF :